

LEI Nº19 DE 25 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre autorização legislativa para suplementação de créditos orçamentários e outras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no setor municipal competente, um crédito adicional no valor de Cr\$3.990.000.000,00 (três bilhões, novecientos e noventa milhões de cruzeiros) suplementar a dotações constantes da Lei de meios vigentes.

Parágrafo Único - O crédito de que trata a presente Lei servirá para suplementação das dotações:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

002- Subsidio dos Vereadores Cr\$200.000.000,00
005- Material de Consumo Cr\$ 50.000.000,00
007- Serviços e encargos Cr\$ 50.000.000,00

2.1. GABINETE DO PREFEITO

013- Materiais de Consumo Cr\$100.000.000,00
014- Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$150.000.000,00
015- Serviços e encargos Cr\$200.000.000,00
017- Mobiliários, equipamentos Cr\$ 50.000.000,00

3.1. CONTABILIDADE, CADASTRO/TRIBUTAÇÃO E
TESOURARIA

021- Remuneração de serviços pessoais Cr\$250.000.000,00
022- Serviços e encargos Cr\$ 60.000.000,00

4.1. PESSOAL, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO

026- Material de consumo Cr\$ 70.000.000,00
027- Remuneração de Serviço Pessoal
Administrativo Cr\$300.000.000,00
028- Serviços e encargos Cr\$300.000.000,00
029- Equipamentos mobiliários Cr\$ 50.000.000,00


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

5.1. MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

037- Material de Consumo	Cr\$120.000.000,00
042- Serviços e encargos	Cr\$200.000.000,00
046- Reforma, reparos, ampliações escolas	Cr\$100.000.000,00
048- Veículos, equipamentos educação	Cr\$200.000.000,00

5.2. CULTURA DESPORTO E LAZER

056- Remuneração Serviços	Cr\$100.000.000,00
057- Serviços, encargos despesas	Cr\$140.000.000,00
058- Serviços, encargos cultura	Cr\$ 60.000.000,00
059- Festividades folclóricas, religiosas e cívicas	Cr\$150.000.000,00

7.1. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

074- Serviços e encargos	Cr\$100.000.000,00
--------------------------	--------------------

8.2. LOUGRADOUROS PÚBLICOS

089- Pavimentação guias sarjetas	Cr\$240.000.000,00
----------------------------------	--------------------

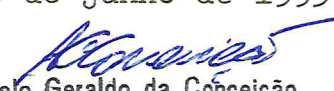
8.5. SERVIÇOS ESTRADAS MUNICIPAIS

103- Encargos patronais	Cr\$200.000.000,00
105- Serviços e encargos	Cr\$200.000.000,00
107- Obras pontes boeiros mata-burro	Cr\$250.000.000,00
108- Equipamentos, ferramentas	Cr\$100.000.000,00

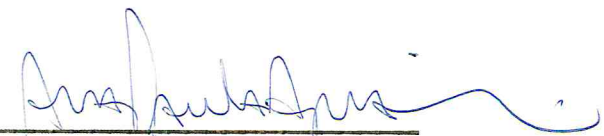
Art. 2º - Constituir-se-ão necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos II e/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Arapeí, 25 de junho de 1993.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.


ANA PAULA AGUIAR
Secretária 'AD HOC'